

1933

DOCUMENTOS

Res. 060946

RELATIVOS AO



PROJECTO DE LEI

CONCEDENDO A

CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

O extinto convento das Carmelitas da mesma cidade

bibRIA

Catalogado, Bazar 59.

140
146
Eca



AVEIRO

Typ. Minerva Central—R. do Alfena

1902





140
140
140

PROJETO DE LEI

CONSELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

bibRIA

Corre por ahí impresso, na Imprensa Academica de Coimbra, um pequeno folheto dando publicidade ao officio que a Camara Municipal d'Aveiro dirigiu ao sr. Bispo Conde, sollicitando o seu apoio ao projecto de lei que acabava de ser apresentado ao parlamento, concedendo a este Municipio, para a realisação de importantes melhoramentos locais, o extincto convento das Carmelitas, d'esta cidade, onde não existe freira alguma professa desde 1881, e que por mera tolerancia dos governos se acha ainda na posse de umas senhoras, que ali tem continuado a fazer vida monastica, como é publico e notorio, e contra expressa determinação da lei; e publicando egualmente o officio que, em resposta a este, o sr. Bispo Conde enviou á mesma Camara.

Propositada ou irreflectidamente, não publica tambem um outro officio que, em seguida á recepção do expedido pelo sr. Bispo Conde, a mesma Camara lhe endereçou fazendo umas aclarações que se tornavam indispensaveis.

E como em assumptos d'esta ordem, e desde que a ella se pertende recorrer, toda a publicidade é pouca, julgo conveniente para completa illucidação dos factos, e para que todos tenham perfeito conhecimento do que a este respeito se tem passado, a publicação, pela sua ordem chronologica, do projecto de lei de que se trata, e dos tres unicos officios que sobre elle se tem trocado.

Apenas foi apresentado no parlamento o projecto de lei concedendo o extincto convento das Carmelitas á Camara Municipal d'Aveiro, dirigiu esta corporação ao sr. Bispo Conde o seguinte officio:

COPIA.—Camara municipal d'Aveiro.—N.º 96.—Excellentissimo e Reverendissimo Senhor Bispo Conde.—Como a V. Ex.^a Rev.^{ma} não deve já ser estranho, o Sr. Conselheiro Albano de Mello, illustre deputado por este cir-

culo, acaba de apresentar no parlamento um projecto de lei concedendo á camara municipal d'Aveiro, a que tenho a honra de presidir, o antigo convento de S. João Evangelista d'esta cidade, onde actualmente vivem recolhidas umas senhoras, encorporadas n'uma associação de beneficencia aqui instituida ao abrigo do decreto de 18 de abril de 1901.

Suggestiu a ideia d'esta concessão a certeza de que este convento está fatalmente condemnado a soffrer, dentro do prazo de um a dois annos, o corte necessario e imprescindivel para a ampliação do largo em frente do novo edificio para o Governo Civil, onde estão projectadas disposições proprias para ali poder ser recebido e alojado o Augusto Chefe do Estado, quando haja por bem conceder a esta cidade a honra da sua visita, e que não pode portanto, nem deve, ficar apenas servido por duas ruas estreitas e de menos facil accesso, exigindo uma communicação regular e perfeitamente viavel com a cidade e as suas principaes ruas do transitio publico.

Esta ampliação cortarà fatal e inevitavelmente toda a ala norte do actual edificio, deixando-o completamente aberto por este lado e improprio portanto para continuar no uso a que actualmente está entregue, tornando *ipso facto* igual e fatalmente inevitavel a saída d'ali das senhoras que presentemente lá se encontram entregues ás suas devoções religiosas.

N'esta ordem de ideias e sendo, como é, incontestavel que este convento não poderá, sem um fabrico dispendiosissimo, continuar a satisfazer ás exigencias do uso a que está applicado, entendeu esta Camara que devia aproveitar o ensejo e pedir, a bem da cidade e da grande causa da sua civilização, esta concessão, a fim de instalar, na parte a reconstruir, o tribunal judicial da comarca e suas dependencias, e no resto do edificio a secção masculina do seu Asylo Escola, pessimamente alojado na casa em que está funcionando, e a que faltam todos os requisitos e condições hygienicas indispensaveis a um estabelecimento d'esta ordem, aproveitando ainda as cercas annexas para a construcção de escolas mixtas, de um e outro sexo; segundo o novo modello e programma official para a instrucção e educação dos menores.

E pareceu-lhe tão regular e correcto este seu pensamento que não hesita em o submeter á judiciosa apreciação de V. Ex.^a Rev.^{ma}, cujo benefico e valioso auxilio siucera e devotadamente sollicita como indispensavel que o julga ao bom deferimento d'esta pertensão, devendo affirmar categoricamente a V. Ex.^a Rev.^{ma} que esta Camara se acha possuida dos melhores e mais vivos desejos de suavizar, tanto quanto caiba na sua alçada, a contrariedade que necessariamente hão de sentir as senhoras recolhidas n'este convento ao terem de o abandonar, contrariedade para que ella de modo algum concorreu, ou lhe pode ser imputada.

O fim a que se destinam os restos d'este convento é por tal modo sympathico, e está tanto no animo de V. Ex.^a Rev.^{ma}, como o seu bondoso coração tantas vezes o tem evidenciado nas mais tocantes manifestações da sua caridade christã, que esta Camara ousa acalentar a esperanza de que V. Ex.^a Rev.^{ma} se dignará dispensar-lhe a sua valiosissima protecção n'esta santa cruzada em favor da instrucção, e educação, para as luctas da vida, das criancinhas pobres, desvalidas e abandonadas.

Em nome d'esta corporação tenho a honra de significar a V. Ex.^a Rev.^{ma}

os meus sinceros protestos da mais subida e respeitosa consideração.— Deus Guarde a Vossa Excellencia Reverendissima.— Aveiro, 24 de março de 1902.— Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor Bispo de Coimbra e Conde d'Arganil.— O presidente da Camara, *Gustavo Ferreira Pinto Basto*.

Em resposta a este officio, recebeu a Camara, do Sr. Bispo Conde, o seguinte :

COPIA.— Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr.— Em officio de 24 do corrente, a que só agora posso ter a honra de responder por causa dos muitos trabalhos da semana santa, dignou-se v. ex.^a dizer-me que fôra apresentado na camara dos senhores deputados um projecto de lei para ser concedido á ill.^{ma} camara municipal d'essa cidade o Convento das Carmelitas d'Aveiro, e de pedir a minha cooperação para este se converter em alargamento de ruas publicas e em installação d'escolas e de tribunal judicial; o que torna fatalmente inevitavel, como v. ex.^a diz, a saída d'ellas do seu convento.

Como Bispo Catholico e protector nato d'esta casa religiosa, que vive hoje á sombra da lei como Associação de Beneficencia, como v. ex.^a confessa, e que ha seculos edifica esta cidade com a pratica do que na religião catholica que professamos ha de mais puro e santo, permitta-me v. ex.^a declarar que me surprebendeu dolorosamente aquelle projecto de lei, e agora o pedido de v. ex.^a; e não admira que assim aconteça a mim, porque sentem tambem a mesma dôr parte da imprensa d'essa cidade, e muitos dos seus habitantes, alguns dos quaes me tem escripto a pedir que valha eu ás Santas Carmelitas ahí tão queridas e estimadas.

Todavia eu ponho sempre acima das inclinações do meu coração tudo o que fôr de justiça e de maior bem para os meus diocesanos e para os progressos da civilisação, do que sobre pretensões identicas tenho dado exuberantes provas tanto n'esta cidade como n'essa de Aveiro, e como agora desejo dar tambem para corresponder ás sollicitações de v. ex.^a que muito respeito; mas como os projectos de v. ex.^a em relação ao convento, de que se tracta, só d'aqui a dois ou tres annos poderão realizar-se, e como não está para já a installação do Governo Civil para as visitas do chefe do Estado a esta cidade, para as quaes v. ex.^a quer a ampliação do largo em frente do edificio, como se digna dizer-me, tractaremos então d'este assumpto.

Permitta-me porem v. ex.^a dizer já que, enquanto á construcção dos edificios, que v. ex.^a pretende, no velho convento, a experiencia tem mostrado que não se lucra nada em converter pardieiros velhos e de velha argamassa em installações novas. A demolição do antigo convento de Thomar d'esta cidade custou 4:000\$000 réis; egual quantia pouco mais ou menos a demolição de parte d'este Paço Episcopal e remoção de entulhos, e a do Convento de Sa e alicerces para o quartel talvez muito mais do

dobro, e nunca das paredes velhas se pode aproveitar cousa alguma para as novas por causa do salitre em pedras calcareas, como v. ex.^a muito bem sabe.

Não tendo, porem, a camara outro terreno para as construcções que pretende, eu darei para ellas, quando tiver meio para as fazer, e com autorisação do governo, a cêrca do meu hospicio na rua de Sá e Arnellas, onde ficarão em sitio mais alto e mais hygienico; e deixe v. ex.^a acabar as pobres Carmelitas os seus dias nas suas pobrissimas cellas; não queira empurrar tão depressa e tão impiedosamente para a sepultura onde já tem os pés, o venerando e virtuosissimo padre Bento Rodrigues, para o qual e para as suas associadas não tem havido em Aveiro senão louvores e bem-querenças, e evite a essa cidade o spectaculo doloroso e repugnante de ver desfazer a camartello principalmente a antiga Igreja das Carmelitas, os seus azulejos e obras de talha, visto que não poderiam acomodar-se fóra d'ella os projectos de v. ex.^a

Todas as terras respeitam e prezam hoje as suas tradições, e sua historia e a sua antiguidade que é o que mais lhes pode conquistar o respeito publico. De Aveiro, porem, e do que estava mais n'este caso, desapareceram já o antigo Paço Episcopal, o Convento de Sá, e está em via de desaparecer o templo do Senhor das Barrocas, que é o monumento mais artistico e mais bello d'Aveiro, e que está a cahir aos bocados sem haver ninguem que lhe accuda.

O Convento de Jesus, que é hoje o unico retalho de valor e de antiguidade d'Aveiro, teria desaparecido tambem já para ser convertido em hospital se eu não lhe tivesse valido, convertendo-o em um collegio, que é hoje o estabelecimento de maior importancia d'essa cidade, e de que mais interesses vem para ella.

Se ao desaparecimento, pois d'aquellas antiguidades se juntar agora tambem o do Convento e Igreja das Carmelitas, que ha de mostrar Aveiro aos seus visitantes, alem das bellezas naturaes dos seus campos e da sua ria embora tão abandonada?

O Hospital, que em qualquer cidade é um estabelecimento de muita importancia, em Aveiro devem todos forcejar para que ninguem o veja, porque, pela sua pequenez e condições, seria uma tristeza e uma lastima em qualquer villa, quanto mais em uma cidade como Aveiro, que é séde d'um districto de muita importancia e valor pela sua riqueza, e pelos seus muitos homens publicos, alguns dos quaes têm occupado, e occupam ainda hoje, felizmente, os logares mais proeminentes na politica e no governo do Estado.

Das obras modernas, que em geral não se recommendam muito, nem pela sua architectura nem pelo seu gosto artistico, estão ainda por concluir o quartel militar, o novo edificio do Governo Civil ha muitos tempos principiado, e a nova Igreja da Vera-Cruz.

Encontrei esta igreja em mais d'alicerces quando Aveiro veio para o meu Bispado ha 20 annos, e não só pelo meu dever de Bispo Catholico para com as igrejas parochiaes, mas tambem pela minha antiga predileção por essa terra dediquei-me todo á conclusão da nova igreja, porque, tendo conseguido que se fizessem igrejas novas em Louzã, Varzea de Goes, Ta-

boa, S. João do Campo, além d'outras quasi novas em outras localidades, julgava que seria facil a minha empreza em Aveiro, attentos os bem conhecidos sentimentos religiosos dos seus habitantes, e os elementos d'outra importancia que ahí ha via para esse fim—a influencia dos seus politicos para obterem para ella subsidios do governo, como acontece em muitas outras partes, e os recursos que lhe vem da maior fertilidade dos seus campos, do seu movimento como capital d'um districto, e do seu porto de mar e da sua ria por meio da industria da pesca e do sal.

Infelizmente, porem, e ao contrario do que tinha succedido n'aquellas outras terras, não se realisaram as minhas esperanças; e, apesar de eu ter obtido e dado só á minha parte para esta obra a quantia de 7:000\$000 réis, com que se fizeram muitas paredes e se cubriram algumas, ahí estão ellas abandonadas ha muitos annos com muita magua minha, e com prejuizo pelo menos e não pequeno para o credito e bom nome de Aveiro.

E' natural e muito louvavel o empenho que tem as corporações administrativas em toda a parte de fazerem obras novas e da sua iniciativa, mas o talento é muito valôr de v. ex.^a não precisa d'isto para se affirmar, e nem v. ex.^a é capaz de sacrificar a quaesquer instigações de vaidade e amor proprio os verdadeiros interesses e necessidades da cidade, cujos melhoramentos tão louvavelmente toma tanto a peito.

Antes pois de se construir o Tribunal de Justiça, que me parece não ser de necessidade muito urgente, e de se ampliarem largos e ruas para a visita do chefe do Estado a esta cidade que não se sabe ainda se virá a ter logar, nem quando, quer me parecer, não leve v. ex.^a a mal e perdô-me diz-lo, que seria primeiro mais conveniente, além do abastecimento de aguas para a cidade, a obra tão necessaria e urgente do novo hospital e agora tão bem encaminhada já, e a conclusão da nova igreja, porque, embora estas ultimas não sejam obras strictamente municipaes, são de grande interesse e necessidade para o municipio; e muita gloria viria para v. ex.^a e para a ill.^{ma} camara municipal, a que tão superiormente preside, se ficasse bem assigalado em ambas o poder e impulso de v. ex.^a E desejando eu auxiliar v. ex.^a n'esta ultima, porque para primeira não posso dar mais do que já prometti, e querendo por outro lado, e apesar de tudo, continuar a ser generoso para Aveiro, offereço á ill.^{ma} camara municipal e á junta de parochia da Vera-Cruz a quantia de 800\$000 réis cada anno, por conta da Bulla da Cruzada n'esta diocese, para as obras da mesma igreja até á sua conclusão, uma vez que venha d'outras quaesquer fontes, pelo menos, egual quantia tambem em cada anno para o mesmo fim.

Tenho visto em alguns jornaes submeltidos á approvação do conselho superior das obras publicas alguns orçamentos para egrejas, e não seria talvez difficil aos influentes de Aveiro conseguír o mesmo para a Vera-Cruz. D'este modo se Aveiro não poder orgulhar-se perante os seus visitantes com as suas obras do passado, e com o seu respeito e escrupulo pela conservação d'ellas, poderá ufanar-se, com o brio e dedicacão dos seus habitantes no presente pelo progresso e engrandecimento da sua terra.

Deus guarde a v. ex.^a — Ill.^{ma} e ex.^{ma} snr. presidente da camara municipal d'Aveiro. — Coimbra, 30 de março de 1902. = *Manoel, Bispo Conde.*

Com referencia a este officio observou a Camara o seguinte:

COPIA.—Camara Municipal d'Aveiro.—N.º 107.—Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr. Bispo Conde.—Agradecendo reconhecido a attenção que V. Ex.^a Rev.^{ma} teve a bondade de dispensar ao meu officio de 24 de março ultimo, e a resposta que se dignou dar-lhe em data de 30 do mesmo mez, julgo do meu dever aclarar uns equivocos lamentaveis que, por eu não ter sabido de certo explicar-me, tanto parecem haver impressionado dolorosamente o lucidissimo espirito de V. Ex.^a Rev.^{ma}

Antes de o fazer, porem, permitta-me V. Ex.^a Rev.^{ma} que, em nome da corporação a que presido, aqui deixe bem expresso o seu vivo reconhecimento pelos sabios e prudentes conselhos que, tão benevolos como authorisadamente, V. Ex.^a Rev.^{ma} houve por bem dar-lhe, e que são uma prova eloquentissima do interesse e paternal affecto com que V. Ex.^a Rev.^{ma} deseja e patrocina o engrandecimento moral e material do seu Bispado.

E por esta occasião é para mim deveras grato poder affirmar que os problemas de interesse local, para que V. Ex.^a Rev.^{ma}, com tanta competencia como perfeito conhecimento das condições especiaes d'esta cidade, chama com inteira rasão a attenção d'esta Camara, se acham já maduramente estudados e em via de resolução, pela iniciativa d'esta corporação os que estão dentro da esphera da sua acção, e pela de outras corporações e comissões, não menos sollicitas no desempenho da sua missão, aquelles que respectivamente se lhes relacionam.

Assim é que o novo hospital, destinado a fazer desaparecer do centro da cidade o actual, que V. Ex.^a Rev.^{ma} muito bem classifica de verdadeira lastima para a capital de um districto, mas aonde ainda assim são tratados annualmente centenares de doentes nas mais regulares condições hygienicas, se acha já em construcção, e a sua fiscalisação, administração e direcção entregues a uma comissão de cavalheiros competentissimos, inspirados da mais nobre dedicação pela sua terra, e a que superiormente preside o sr. conselheiro Francisco de Castro Mattoso.

Assim é igualmente, que dentro em breves dias, deve ser dado de empreitada o acabamento, dentro do prazo de dois annos, do novo edificio para o governo civil do districto, onde, como disse e repito, estão projectadas disposições interiores que permittam ser facilmente apropriado ao alojamento transitorio do Augusto Chefe do Estado, cuja visita a esta cidade eu não annunciei nem podia annunciar a V. Ex.^a Rev.^{ma} por ser apenas uma aspiração hypothetica que de resto nada influe para que se faça ou deixe de fazer o alargamento indispensavel da rua fronteira ao edificio, a fim de o pôr em communicações regulares com a cidade e as suas principaes ruas de transito.

Assim é do mesmo modo que já no proximo dia 10 do corrente devem principiar os trabalhos de substituição, por tubos de ferro galvanizado, do antigo e defeituoso encanamento das aguas potaveis d'esta cidade, tendo esta Camara já em vista novos mananciaes que só esperam a moção propria para serem devidamente explorados.

Assim é tambem que esta Camara acaba de contractar o resgate do mercado coberto d'esta cidade, que deve ser ampliado e beneficiado de

modo a poder satisfazer plenamente ás exigencias da terra, e tem egualmente em ajuste a construcção de um outro para a venda de peixe, nas escrupulosas condicções de asseio e limpeza que devem presidir a uma installação d'esta ordem.

Assim é, da mesma fôrma, que dentro em pouco se achará completamente organizado o serviço medico em todo este concelho, levando os recursos da sciencia até aos mais humildes logares das suas freguezias ruraes, onde presentemente não é raro ver succumbir alguns doentes á completa mingua de medicamentos e de quem saiba e os possa soccorrer.

E assim é, finalmente, que esta Camara está cuidando em remodelar a installação das suas aulas de instrucção primaria em todo o concelho e especialmente dentro da cidade, bem como os estabelecimentos de educação e ensino confiados á sua administração, de modo a dar-lhes a capacidade e boas condicções hygienicas de ar e luz de que tanto carece a mocidade para o seu natural e regular desenvolvimento phisico e moral.

Pelo exposto, que muito grato deve ser aos seus sinceros desejos pelo progresso d'esta cidade, já V. Ex.^a Rev.^{ma} vê que esta Camara não tem descurado os assumptos da sua competencia, durante os tres mezes que conta apenas de exercicio e que, se não aceita por lhe não caberem nos immerecidos elogios que na minha pessoa e como seu presidente V. Ex.^a Rev.^{ma} se digna dirigir-lhe no mais primoroso requinte da sua extrema amabilidade, não deixa todavia de agradecer reconhecida o sentimento de justiça que unicamente d'elles deriva para as suas intenções e sinceros desejos de acertar e bem servir a sua terra.

E' immerecida injustiça suppôr que esta Camara, esquecida do que deve a si, a esta cidade, e ás tradições religiosas da propria freguezia em que tem a sua sede, pensasse sequer em dar-lhes o espectáculo doloroso e repugnante, como V. Ex.^a Rev.^{ma} muito appropriadamente lhe chama, de desfazer a camartello o antigo e precioso templo das Carmelitas, d'esta cidade, com os seus formozos azulejos, e delicadas obras de talha de reconhecido merecimento e valor artistico.

Não! Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor, esta Camara não pensou, nem podia pensar em tal, porque, felizmente, e com a sua mais sincera e intima satisfação, esta Igreja fica de pé, e nada tem a soffrer com o corte projectado no convento.

No que esta Camara pensou, o que projecta, e aquillo que propõe, é a conservação d'este templo, unica parte digna de attenção n'aquelle convento, como uma preciosa reliquia das tradições historicas d'esta cidade; é a reparação dos seus lindissimos azulejos tão toscamente remendados aqui e ali, pelas actuaes encarregadas da sua conservação; é a restauração da magnifica obra de talha que guarnece todo o seu tecto, e que ali se vê cahindo já pôdre e esboroadá n'um e n'outro ponto; é finalmente a tirar esta Igreja da obscuridade relativa a que até hoje tem sido votada para a collocar bem visivel aos olhos de todos, dando-lhe um frontespicio proprio, condigno e adequado á sua construcção, e deixando-a levantar-se orgulhosa ao centro da respectiva rua lateral de uma praça publica e circundada de edificios que mais concorram para lhe realçar todo o brilho e magestade.

Ha portanto uma grande differença, enorme mesmo, entre os propo-

sitos d'esta Camara e os que V. Ex.^a Rev.^{ma} tão injusta como precipitadamente lhe attribuiu.

Em o que succede com esta Igreja dá-se igualmente com a projectada e já principiada Igreja matriz da freguezia da Vera-Cruz, para a qual é dever de todos dizer o bem alto V. Ex.^a Rev.^{ma} tem dado o principal e mais valioso contributo. Portanto esta Camara regista com verdadeiro jubilo a generosa offerta de V. Ex.^a Rev.^{ma}, lamentando que a sua falta de competência legal a inhiba de intervir no assumpto, mas pondo franca e desassombradamente a disposição de V. Ex.^a Rev.^{ma} todo o seu valimento e dedicado esforço a fim de que possam realisar-se n'um proximo futuro as condições exigidas para que tão valioso donativo se torne effectivo.

Do mesmo modo esta corporação agradece penhoradissima a nobre isenção com que V. Ex.^a Rev.^{ma} lhe faz a fineza de pôr á sua disposição a cerca do hospicio que lhe está reservado na rua de Sã e Arnellas, d'esta cidade, sentindo deveras que pela sua collocação e exiguidade ella se não presta ás construcções que necessita, principalmente indispensavei á installação d'aula mixta de instrução primaria, que sendo expressamente destinada á freguezia de Nossa Senhora da Gloria, não poderia ser edificada em terreno d'outra parochia.

Régista, porém, a offerta, a que se confessa extremamente grata, reservando-se a aceitar-a quando a isso a aconselhem as conveniencias publicas, e visto que aquelle terreno se acha completamente desaproveitado. Entrando agora abertamente no fim principal d'esta correspondencia, de que muito sinceramente me felicito pela honra, prazer e ensinamento que me dá o erudito officio de V. Ex.^a Rev.^{ma}, onde com a maior proficiencia, e superior competencia são abordadas algumas das nossas mais importantes questões sociaes, julgo do meu dever dizer franca e lealmente a V. Ex.^a Rev.^{ma} que me parece inconvenientissimo para todas qualquer demora na resolução d'este assumpto que, sendo como é uma questão de alto interesse e reconhecida utilidade e conveniencia para esta cidade, que unanimemente a applaude e perfilha, com rarissimas excepções apenas de um ou outro dos seus habitantes, que não são naturaes d'aqui e, se o são, obedecem ao dever d'officio, ou teem já dado provas publicas da abjecção de sentimentos que occultam sob a mascara hypocrita da sua pseudo-religião, pôde essa demora dar logar a erradas interpretações e apreciações menos justas, que muito magoaria esta Camara haver suscitado.

Ha certas questões, e esta é uma d'ellas, perdoe-me V. Ex.^a Rev.^{ma} o dizelo, que lucram mais em ser encaradas de frente e resolvidas de prompto, nada tendo a ganhar com os expedientes ou subterfugios a que se recorra para as poder contornar ou profellar, pois que não podendo assim evitar ou modificar a fatal successão de factos e futuros acontecimentos, só se conseguirá avolumar attrictos e amontoar difficuldades sem vantagem de especie alguma.

Entende V. Ex.^a Rev.^{ma} que a construcção do tribunal de justiça não é de necessidade muito urgente para Aveiro, e todavia esta Camara acaba de receber, enviado pelo sr. dr. Delegado do Procurador Regio n'esta comarca, e relatorio de uma commissão medica que procedeu ha dias á inspecção e exame das cadeias civis da comarca, e na qual se diz que ellas

carecem absolutamente, como aliás era já uma verdade reconhecida, de todas as condições hygienicas e de salubridade para que se possa tolerar por mais tempo a permanencia ali de individuos que a sociedade condemna ao isolamento para os regenerar, e não para os atrophiar ou condemnar a uma morte lenta e insidiosa pela inoculação constante dos principios de letarios que ali se respiram. E acaba esta mesma commissão medica por propôr no seu relatório uma serie de beneficiações taes n'estas prisões, que nem o edificio em que ellas se acham pôde comportar, nem a verdadeira economia aconselha por exigirem uma despeza por tal modo avultada que lhe seria preferivel a construcção de uma nova cadeia com todos os requisitos indispensaveis, e sem os defeitos de origem que nas actuaes não poderão já ser completamente corrigidos.

Ora, estas prisões fazem uma parte integrante das projectadas dependencias do tribunal de justiça, estando portanto a opinião de V. Ex.^a Rev.^{ma} em completo desaccordo com a dos illustres medicos que firmaram aquelle relatório. E n'estas questões de salubridade publica, seja-me licito dizello, quer-me parecer que o melhor caminho a seguir é declinar todas as responsabilidades a quem de direito e por expressa disposição da lei ellas pertencem.

Tambem a esta Camara, chegam quasi diariamente, os mais instantes pedidos de providencias para o mau estado em que geralmente se encontram as casas da escola d'este concelho, e entre ellas, o que mais é para estranhar e lamentar; as de um e outro sexo da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, aqui mesmo no coração da cidade, e as quaes falta a capacidade necessaria e as condições de exposiçào, ar, e luz indispensaveis para o salutar regimen das creancinhas que ali são obrigadas a vir receber a instrucção e a passar as melhores horas do dia.

Todos os esforços empregados pelas vereações passadas para pôr termo a este desgraçado estado de cousas, que chega a ser uma verdadeira vergonha, forçoso é confessal-o, para esta terra, tem sido infructiferos por não se encontrar na cidade, e dentro d'esta freguezia, uma casa publica ou particular que satisfaça às condições precisas, nem tambem haver disponível em logar adequado, e mesmo a troco da respectiva expropriação, a superficie de terreno necessaria, e nas condições indispensaveis, para a edificaçào de uma casa propria, ao passo que em um local magnifico e nas mais excellentes condições do terreno, exposiçào, ar, e luz se vê a cerca grande do extincto convento das Carmelitas, fazendo frente a tres ruas, pertencente ao Estado e completamente defeza às senhoras que se acham recolhidas n'este mosteiro, entregue a uma cultura mesquinha que não se recommenda nem pelo rendimento, nem pelo ensinamento, e servindo até de estorvo ao povoamento d'esta parte da cidade, a que dá um aspecto desplador com os seus muros de vedaçào toscamente construidos e completamente denegridos pelo decorrer dos seculos.

Já a Camara transacta instou pela concessão d'esta cerca exactamente para o mesmo fim, e V. Ex.^a Rev.^{ma} tem aqui um exemplo frizantissimo do que se ganhou com o addiamento que então sollicitou a esta questào e que só tem dado em resultado aggraval-a cada vez mais.

Por isso esta Camara insta novamente pela urgencia de lhe ser cou-

cédida esta cerca, como o local unico e mais conveniente para a construcção das escolas municipaes de instrucção primaria para um e outro sexo n'esta freguezia, e V. Ex.^a Rev.^{ma} que, superiormente a tudo, possui um espirito notavelmente culto e naturalmente propenso aos nobres sentimentos da rectidão e da justiça, ha de concordar que, procedendo assim, o municipio d'Aveiro cumpre apenas um dever imperioso e tambem dos mais sympathicos da sua espinhosa missão.

Evidente pois como fica a urgencia d'estas projectadas installações, e a falta absoluta, com que lucta esta Camara, de outro terreno adequado e convenientemente localisado para ellas, e sendo fóra de toda a discussão o côrte inevitavel do convento, dentro de um ou dois annos, para o alargamento inadiavel da praça que lhe fica frenteira, nenhuma razão d'ordem moral, material ou social pôde haver para que de-de já se não procure harmonisar mutuos interesses e reconhecidas vantagens e conveniencias, aproveitando o dia d'hoje para resolver conciliadora e reflectidamente o que pelo de amanhã será fatalmente imposto pela força imperiosa das circumstancias.

Illa, sim, uma questão pessoal a tratar, e muito propositadamente a deixei para o fim d'esta já longa exposiçao, por me parecer que ella de forma alguma pôde prevalecer á das conveniencias publicas e sociaes, com as quaes de resto não briga.

E' doloroso para o amovavel coração de V. Ex.^a Rev.^{ma} o ver sahir d'este convento umas senhoras que ali vivem ha bastantes annos, considerando-o ja como seu. Mas, se é altamente louvavel tão nobre sentimento não é menos verdade que exactamente nas mãos de V. Ex.^a Rev.^{ma} está o tirar-lhe toda a razão de ser, proporcionando a essas senhoras, em um outro mosteiro do Bispado, o conforto e commodidades da vida que aqui não tem, e aonde em companhia de outras senhoras que igualmente lá se acham recolhidas, ellas possam entregar-se livremente á sua vida ascetica.

Em Coimbra mesmo, a dois passos d'aqui, e sob a sua paternal protecção, tem V. Ex.^a Rev.^{ma}, seja-me relevado lembral-o, um convento onde estas senhoras poderão ser recebidas e em condições incontestavelmente superiores ás que aqui se lhes offerecem para o meio de vida que voluntariamente se crearam, e aonde mais devotamente poderão dedicar-se aos seus piedosos exercicios e orações.

Para estas senhoras, que não são d'Aveiro, que aqui não tem relações algumas de familia e nem tradições da infancia que lhe inspirem o affecto ou amor da terra, deve ser completamente indifferente a clausura do convento das Carmelitas d'esta cidade ou a de outro qualquer, e até parece que lhes deveria ser mais grato, no ultimo quartel da vida, prestar a Aveiro, que as recebeu e agazalhou carinhosamente durante tantos annos, o assignalado serviço de concorrerem voluntariamente para o seu engrandecimento, dando assim publico teslemunho da sua grandeza d'alma e religiosos sentimentos de reconhecimento e gratidão.

Resta o venerando e virtuosissimo Padre Bento Rodrigues, como V. Ex.^a Rev.^{ma} lhe chama e esta Camara não tem motivo algum para julgar que seja merecida ou immerecidamente. Acha-se entevado ha annos, e prezo ao leito por uma doença pertinaz que o affastou completamente do

exercício das suas funcções ecclesiasticas, e do convívio das senhoras recolhidas n'aquelle convento, das quaes se diz disvelado protector.

Possue avultados meios de fortuna, segundo é voz geral, e vive em uma casa antiga ao convento, pertencente ao governo e que este expressamente mandou reedificar ha annos, á sua custa, para residencia d'elle. A sua vida, portanto, que pelas immutaveis leis da existencia não pode ser longa, encerra-se toda dentro dos seus haveres e d'aquellas quatro paredes, e esta Camara não tem o menor desejo de perturbar-lh'a.

Respeitará portanto e enquanto elle for vivo aquella casa que por agora lhe pode ser perfeitamente dispensavel.

Assim se harmonisaria tudo e em proveito de todos, se de parte a parte houver, como é de esperar, sincera boa vontade de o conseguir. E é esta a opinião da imprensa local que até hoje se tem manifestado sobre o assumpto.

Taes são as considerações que a esta Camara suggeriu a leitura do extenso officio de V. Ex.^a Rev.^{ma}, e que tenho a honra de submeter ao seu alto critério e judiciosa apreciação.

Deus Guarde a Vossa Excellência Reverendissima. — Aveiro, 4 de abril de 1902. — Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor Bispo de Coimbra e Conde d'Arganil. — O presidente da Camara, *Gustavo Ferreira Pinto Basto*.

OPINIAO

PARECER

das commissões de fazenda e administração publica, ácerca do projecto de lei concedendo á Camara Municipal d'Aveiro o extincto convento das Carmelitas para ser applicado a melhoramentos locais:

N.º 82. — Senhores. — A vossa commissão de administração publica foi presente o projecto de lei n.º 31-D, que tem por fim autorizar o Governo a conceder á Camara Municipal de Aveiro o edificio e cêrca do extincto Convento de S. João Baptista, hoje denominado das Carmelitas, com exclusão da igreja e respectiva sacristia, para n'elle installar o tribunal judicial da comarca e suas dependencias, as secções do asylo-escola e as escolas de instrucção primaria da freguezia, reservando ainda uma parte para o alargamento de uma praça publica em frente do novo edificio para o Governo Civil do districto. Foi a vossa commissão de parecer que á cidadê de Aveiro, uma das mais bellas do reino, se dêvia fazer esta concessão para auxiliar não só o seu natural embelezamento, mas ainda por ser ella da mais justa e reconhecida utilidade para a sua hygiene e para o seu progressivo desenvolvimento.

Os recursos d'aquella Camara não lhe permitem a construcção de um edificio adequado ás installações mencionadas, nem lhe era possível obter um local que satisfizesse por completo ás necessidades do serviço publico nem á commodidade dos povos. E, desde que o extincto convento que se pede está collocado no centro da cidade e pode com diminutos encargos adaptar-se aos fins desejados, justo era que lhe fosse dado, pelo merecer a indole industrial, agricola e commercial d'aquelle concelho, onde o trabalho honrado e constante e a economia persistente e providente são as qualidades predominantes do primoroso character dos seus habitantes.

Por estas razões e pelos fundamentos claramente expostos no relatorio que precede este projecto de lei, julga a vossa commissão de administração publica, de acordo com o Governo, que deve ser approvedo o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º E' autorizado o Governo a conceder á Camara Municipal de Aveiro o edificio do extincto Convento de S. João Baptista, d'esta cidade, hoje denominado das Carmelitas, e bem assim as suas dependencias e cêrca annexa, com exclusão da egreja e respectiva sacristia, para que a referida Camara possa instalar ali o tribunal judicial da comarca e suas dependencias, as secções do asylo-escola que o edificio comportar e as escolas de instrucção primaria da freguezia, para um e outro sexo, reservando a parte que lhe corresponde para o alargamento da praça em frente do edificio para o Governo Civil do districto.

§ unico. A concessão de que se trata ficará nulla e de nenhum effeito se, dentro de tres annos, a contar da publicação d'esta lei e dia em que ella se torne effectiva, a Camara Municipal de Aveiro não tiver já em via de realização as obras precisas para as installações indicadas, e n'este caso, bem como quando este edificio e mais pertencças tenham applicação diversa da que ora lhe é indicada, tanto o convento como as outras dependencias, no estado em que se encontrarem, voltarão á posse da Fazenda Nacional.

Art. 2.º Passa para a administração e guarda da respectiva Junta de Parochia a egreja e a sacristia d'este extincto Convento, e bem assim as alfaias que lhe pertencem para o culto religioso.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das sessões da commissão de administração publica, 18 de abril de 1902.—*J. M. Arroyo, A. Neves Carneiro, Affonso Xavier Lopes Vieira, Conde de Paçó-Vieira, Vaz Ferreira, Abel Andrade, Jayme Arthur da Costa Pinto, Manuel Fratel, Alvaro Possolo, Mendes Leal, Manuel Monteiro, Joaquim Jardim, José da Motta Prego, relator.*

Senhores.—A vossa commissão de fazenda concorda com o parecer que precede da commissão de administração publica.

Sala das sessões da commissão, 21 de abril de 1902.—*João Marcellino Arroyo, Luiz Gonzaga dos Reis Torgal, Antonio da Fonseca*

Pinto de Magalhães, Conde de Paçó-Vieira, Abel Andrade, Alberto Navarro, Alvaro Possollo, Anselmo Vieira, Manuel Fratel, H. Mathéus dos Santos, D. Luiz de Castro, Lopes Navarro, Augusto Louza, relator.

PROJECTO DE LEI

apresentado no Parlamento para a concessão á Camara Municipal d'Aveiro do extincto convento das Carmelitas d'esta cidade:

N.º 31-D.—Senhores.—Entre outros, possui o Estado na cidade de Aveiro, o antigo mosteiro denominado das Carmelitas, onde actualmente habitam algumas senhoras ali recolhidas apenas, dispondo de poucos recursos, e constituídas, para o effeito do decreto de 18 de abril de 1901, em associação de beneficencia sob a designação de Associação de Soccorros aos Pobres de Santa Theresa de Jesus.

Compõe-se este mosteiro, situado no centro da cidade e em um dos seus melhores locais, de um edificio bastante amplo e espaçoso, e onde outr'ora esteve instituido o extincto Convento de S. João Baptista d'esta cidade, tendo annexa a sua igreja, ainda hoje entregue ao culto divino, e aos lados uma pequena edificação e a cerca composta de uma superficie relativamente consideravel de terreno cultivado, o que tudo constitue ainda logradouro das mesmas senhoras.

Pela morte, em 1881, da ultima freira d'este Convento, continuou elle servindo de recolhimento a algumas senhoras que já ali se achavam em clausura e entregues á vida monastica, embora seculares e sem profissão do voto que a lei lhes não permite, e n'este uso tem continuado a estar desde aquella data, tendo saído d'ali já a maior parte das senhoras que primitivamente lá se haviam deixado ficar, e sendo substituídas por outras igualmente entregues ás mesmas praticas religiosas.

E posto que estas senhoras ali recolhidas pretendam justificar o beneficio que estão recebendo do Estado, dizendo-se constituídas em uma associação de soccorros, de que mais carecem do que exercem, a verdade é que nenhuma vantagem ou utilidade resulta para o Estado, nem para a cidade de Aveiro e seus habitantes, de semelhante condescendencia, que interessa unicamente a um pequeno numero de senhoras que ali procuraram refugio ás agruras da vida, entregando-se devotamente ás suas orações, e em perfeito isolamento com a sociedade, que d'ellas não tem a esperar proveito algum.

Ao passo que a Camara Municipal luta com difficuldades enormes para alcançar um edificio onde possa installar nas devidas condições o tribunal judicial da comarca, e as respectivas dependencias,

pessimamente alojado no edificio e local em que se encontra; ao passo que ella não consegue obter uma casa, embora de propriedade particular, onde possa estabelecer convenientemente o seu asylo-escola, que dá alimento, educação e ensino a perto de 100 menores desvalidos e abandonados; ao passo que ella não logrou ainda dar uma installação adequada ás escolas que subsidia do magisterio primario, industrial e annexa de instrucção primaria nocturna, frequentada por um grande numero de alumnos; ao passo, finalmente, que ella não encontra terreno apropriado e disponivel para a construcção, n'esta freguezia, do novo modelo de edificios para as suas aulas de instrucção primaria, de um e outro sexo, ao passo que tudo isto succede, vê-se ali erguida, no centro da cidade e em um dos melhores locais, como já se disse, aquella mole de construcção lóbrega e triste, de onde parecê ter fugido a vida, que só se manifesta cá fóra pelo dobrar monotono e cadenciado do sino chamando as recolhidas ás suas orações da noite e vespertinas.

Ao silencio, inacção e isolamento que ali se nota, pode succeder por um simples acto do Parlamento, opportuno e justo, a vida em plena actividade, acompanhando o progresso, moralizando os povos pela administração da justiça e educando em sãos principios as modernas gerações a quem pertence o futuro da patria. O que agora é apenas inutil e sem vantagem alguma para a sociedade, tornar-se-ia um poderoso e precioso elemento para a sua regeneração.

Bastava para isto que as senhoras ali albergadas, por uma simples tolerancia dos poderes publicos, a quem deve ser indifferente viver n'este ou outro convento, contanto que não sejam perturbadas no seu remanso diario e piedosas orações, passassem para outro convento em identicas circumstancias, e nas mesmas condições de vida, o que aliás seria facilimo, desde que n'este mesmo bispado existe o Convento do Lourical que, pelo seu isolamento do povoado, não pode facilmente ser aproveitado para outro fim, e onde se acham igualmente recolhidas algumas senhoras entregues ao mesmo meio de vida e inspiradas em iguaes praticas e devoções.

A' Camara Municipal de Aveiro seria concedido este convento com as edificações e cêrca annexas, para n'elle installar o tribunal judicial da comarca e suas dependencias, e bem assim as secções do asylo-escola que o edificio comportar ainda, reseryando uma parte para o alargamento indispensavel da praça em frente de um edificio em adeantada construcção para as repartições publicas do districto, e a outra parte, hoje cêrca, para a construcção das escolas primarias d'esta freguezia, para um e outro sexo.

A igreja continuaria aberta ao culto divino, sob a administração e immediata fiscalisação da respectiva junta de parochia, ou de outra irmandade ou confraria que n'ella se erigisse, sem exclusão da associação que actualmente ali funciona, e da qual apenas a mais pequena parte reside dentro do convento.

Nada perderiam, portanto, com isto aquellas senhoras, que são apenas 18 entre associadas e serviçaes, e das quaes só uma é natural

de Aveiro, sendo todas as outras de terras distantes, e a maior parte até de outros districtos, e nem tão pouco perderia a religião a que se abrigam, que em nada ficaria desluzindo do seu actual esplendor, ao passo que muito e muito teria a ganhar a causa da humanidade e do seu progresso e civilização.

O que hoje é apenas uma conveniencia de um limitadissimo numero de senhoras, a quem não faltam meios de, por outro modo, se tornarem uteis á sociedade, passaria a ser por esta forma de um altissimo proveito não só para essa mesma sociedade em geral, mas em especial para a cidade de Aveiro e seus habitantes, que tem tantos e mais bem fundados direitos a merecerem iguaes attenções e beneficios da parte do Estado.

N'esta ordem de idéas, e a exemplo do que se está praticando com outras camaras municipaes em idênticas circumstancias, e talvez em mais favoraveis condições economicas, temos a honra de propôr o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º E' autorizado o Governo a conceder á Camara Municipal de Aveiro o edificio do extincto Convento de S. João Baptista, d'esta cidade, hoje denominado das Carmelitas, e bem assim as suas dependencias e cêrca annexas, com exclusão da igreja e respectiva sacristia, para que a referida Camara possa installar ali o Tribunal Judicial da comarca e suas dependencias, as secções do asylo-escola que o edificio comportar ainda, e as escolas de instrucção primaria da freguezia, para um e outro sexo, reservando a parte que lhe corresponde para o alargamento da praça publica em frente de um edificio para o Governo Civil do districto.

§ unico. A concessão de que se trata ficará nulla e de nenhum effeito se dentro de 3 annos, a contar da publicação d'esta lei e dia em que ella se torne effectiva, a Camara não tiver já em via de realisação as obras precisas para as installações indicadas, e n'este caso, bem como quando este edificio e mais pertencas tenham applicação diversa da que ora lhe é indicada, tanto o Convento como as outras suas dependencias, no estado em que se encontrarem, voltarão á posse da Fazenda Nacional.

Art. 2.º Passa para a administração e guarda da respectiva Junta de Parochia a igreja d'este extincto Convento e competente sacristia, e bem assim as alfaias que lhe pertencem para o culto religioso.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Sala das sessões, 17 de março de 1902.—*Egas Moniz, Albano de Mello.*